

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Capim Branco.

Deste modo, o Município de Capim Branco, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, toma público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Capim Branco.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$27.486,67 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elemento: 33903100 Fonte de Recursos: 1716000000.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Capim Branco há pelo menos dois anos, tempo este que deverá ser comprovado mediante apresentação de fatura de consumo de água, luz, telefone, internet, contrato de locação de imóvel e declaração do respectivo titular das faturas e contrato acima citados
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artistica ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 3.7 O proponente deve, obrigatoriamente, deve ter residência ou sede no município, mas poderá contratar prestadores que possuam residência ou sede em outras localidades.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III -Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para PCD, indígenas e pessoas LGBTQIAPN+
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indigenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação;
- II Solicitação de carta consubstanciada;
- III Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indigenas em posições de liderança no projeto cultural:
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indigenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indigenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 29/11/2023 e 05/12/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deverá entregar, de segunda a sexta-feira entre 08:00h e 17:00h a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no Centro de Apoio ao Trabalhador



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

localizado na Rua Ana Vicente, 45, Centro - Capim Branco/MG (ponto de referência: antiga Delegacia de Polícia Civil).

- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III) 01 formulário para cada projeto inscrito.
- b) Autodeclaração étnico-racial; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Capim Branco de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em no máximo quatro páginas.
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de endereço de no mínimo dois anos de comprovação (mais antigo e mais recente com um mês de carência)
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital em, no máximo, duas categorias, podendo ser contemplado com no máximo dois prêmios, sendo que deverá indicar o seu projeto principal e o projeto secundário. Caso haja uma vaga remanescente a sua segunda opção poderá ser contemplada dentro dos mesmos critérios de avaliação.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 ano.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 As propostas devem conter plano de divulgação/comunicação contendo a chancela de marcas do município, da secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo e da Lei Paulo Gustavo.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS -Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/06/2024

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e.
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevancia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuida em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Thais Moreira Magalhães, Ludmila Rodrigues Mendes Santos, Bruna Luiza Costa Lobo Cunha, tendo como suplentes, respectivamente, Grazielle Carolina de Almeida, Vanessa Carla Ramagnoli Silva e Ana Cristina Pereira da Silva de Ávila.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Ludmila Rodrigues Mendes Santos;
- 12.5 Os membros da Comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais;
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://www.capimbranco.mg.gov.br.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:
- 13.2 Inicialmente, os recursos da vaga excedente serão igualitariamente divididos entre as demais candidaturas da respectiva categoria.
- 13.3 Caso não haja mais candidaturas dentro da mesma categoria, os recursos serão remanejados para as demais categorias, sendo divididos de forma igualitária entre estas.
- 13.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas, respectivamente, pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município de Capim Branco;
- II Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falencia e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas, respectivamente, pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município de Capim Branco;
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Capim Branco, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.capimbranco.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.capimbranco.mg.gov.br
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@capimbranco.mg.gov.br
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Capim Branco de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordancia dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a homologação do resultado final.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ELVIS PRESLEY MOREIRA Aumain de horra distral por Elett. GONCALVES:029317776 GONCA-VESIZIZITITETE Darks: 252317776 Pt. Darks: 252317125 10-47-30 -eros

ELVIS PRESLEY MOREIRA GONALVES Prefeito Municipal

THAIS MOREIRA MAGALHAES:1181382

MAGALHAES 11 813820973 CHIDOS 2023 11 29 1648:56 05/00

THAIS MOREIRA MAGALHÃES Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

- 1.1 O presente edital possui valor total de R\$27.486,67 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:
- a) Até R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para ateliê de pintura, moda design e artesanato;
- b) Até R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para oficina de educação patrimonial;
- c) Até R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para pintura artística em muros;
- d) Até R\$10.986,67 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para intervenções urbanas.
- 1.2 Todos as propostas devem contemplar o tema característico Cultural de Capim Branco História da cidade; manifestações culturais: Boi da Manta, Carnaval, Reza de Santo Antônio, Coroação, Corporação Musical, Planta Capim Branco, registros da oralidade característica do município; Igrejas e capelas, Cruzeiros, Terra do Alho e outros

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Ateliê de pintura, moda design e artesanato

Para caracterizar como artesanato é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria prima natural ou não. Ex.: crochê, mochilas, pinturas, esculturas, tecelagem, biscuit, tinturas e afins, que deverá seguir os seguintes requisitos: - o artesão deverá entregar 4 objetos de artesanatos diferentes (podendo ser do mesmo material) seguindo as especificações técnicas: mínimo de 15cm e máximo de 100 cm – este objeto será doado ao município para exposição no Museu ou utilização nas escolas.

Os projetos devem ter como objeto a realização de evento e mostra de pintura, moda design e artesanato:

Comprovação: Entrega do material produzido.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

2.2 Oficina de educação patrimonial

Podem concorrer nesta categoria projetos que abordem um ou mais temas propostos, desenvolvendo alguma forma de arte (escultura, pintura, desenho, colagem, música e outras), dispondo sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais que integram a Região do Município de Capim Branco.

Os projetos podem ter como objeto a realização de uma oficina com duração de, no mínimo 2 e no máximo 4 horas para, pelo menos 20 participantes.

Comprovação: registros fotográficos e lista de presença.

2.3 Pintura artisticas em muros

Podem concorrer nesta categoria projetos que proponham a retratação em muro exposto à via pública de pintura artística dentro do tema proposto, com dimensão minima de 200 cm x 30 cm. A proposta deve conter um croqui dentro do tema proposto e a autorização do proprietário do muro para execução do trabalho.

Comprovação: Registros fotográficos do processo de execução e também da pintura acabada.

2.4 Intervenções urbanas

Podem concorrer nesta categoria projetos de realização de performances, shows, teatro, apresentação de capoeira e outros tipos de intervenções urbanas desde que dentro do tema Comprovação: registros fotográficos do processo e apresentação em local público de acesso gratuito



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) MULHERES, DOSOS, PCD, INDIGENA, LGBTQIAPN+	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Atelië de pintura, moda design e artesanato	4	(4)	5	R\$480,00	R\$4,900,00
Oficina de educação patrimonial	2	147	3	R\$1,933,33	R\$5 800 D0
Pintura artistica em muros	2	4	3	R\$1 903,33	R\$5 800 00
Intervenções urbanas	:4	4	Ś	R\$ 2 197,34	R\$10 986.67



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Fisica () Pessoa Jurídica PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: Você reside em quais dessas áreas? () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) () Areas atingidas por barragem



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	louceiros,	cipozeiro
Pertence a alguma comunidade tradicional?		
() Não pertenço a comunidade tradicional		
() Comunidades Extrativistas		
() Comunidades Ribeirinhas		
() Comunidades Rurais		
() Indígenas		
() Povos Ciganos		
() Pescadores(as) Artesanais		
() Povos de Terreiro		
() Quilombolas		
() Outra comunidade tradicional		
Gênero:		
() Mulher cisgênero		
() Homem cisgênero		
() Mulher Transgênero		
() Homem Transgênero		
() Pessoa Não Binária		
() Não informar		
Raça, cor ou etnia:		
() Branca		
() Preta		
() Parda		
() Indigena		
() Amarela		



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS** Gestão 2021 a 2024

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?) Sim () Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual Você pretende concorrer às cotas? ()Sim () Não Caso tenha marcado "sim", em qual cota pretende concorrer? () Pessoas negras e pardas ()PCD () Indigenas () Pessoa LGBTQIAPN+ Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS** Gestão 2021 a 2024

) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos

ilt	nos 3 meses?	
	alcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, ário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	0
(Nenhuma renda.	
(Até 1 salário mínimo	
1	De 1 a 3 salários mínimos	
(De 3 a 5 salários mínimos	
(De 5 a 8 salários mínimos	
1	De 8 a 10 salários mínimos	
(Acima de 10 salários mínimos	
V	ê é beneficiário de algum programa social?	
(Não	
(Bolsa família	
(Beneficio de Prestação Continuada	
(Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
(Garantia-Safra	
(Seguro-Defeso	
(Outro	
C	al a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?	
(Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	
(Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	
(Curador(a), Programador(a) e afins.	
(Produtor(a)	
(Gestor(a)	
(Técnico(a)	
(Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	
(Outro(a)s	

(31) 3713 - 1420 -cultura@capimbranco.mg.gov.br



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Voce está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PARA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	•
Telefone do representante legal	
() Mulher cisgénero () Homem cisgénero () Mulher Transgénero () Homem Transgénero () Não BináriaBinárie	
() Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal	
() Branca	
() Preta	
() Parda	
() Amarela	
() Indigena	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6	MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ŕ	ESTADO DE MINAS GERAIS
q	Gestão 2021 a 2024
R	epresentante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
C	aso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Fisica
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Es	scolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
2.	DADOS DO PROJETO
N	ome do Projeto:
E	scolha a categoria a que vai concorrer:
0	unio atriidadas alau produtas antãs provintas as seu projeto? Desfeues sussitis estados de la composições de la composiç
Y	uais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
1) Bolsa de estudos
() Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
1) Campanha de comunicação
1) Capacitação PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG

(31) 3713 - 1420 -cultura@capimbranco.mg.gov.br



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

The last	MI	L
1		
() Catálogo	
1) Cine-clube	
() Concerto	
() Cortejo	
() Curso livre	
() Curso regular	
() Desfile	
() Documentário	
() Ebook	
() Encontro	
() Espetáculo	
() Evento cultural	
() Evento institucional	
() Exibição	
() Exposição	
() Feira	
() Festival	
() Filme	
() Fomento	
() Fotografia	
() Intercâmbio	
() Jogo	
() Live	
() Livro	
() Mostra	
() Música	
() Espetáculo Musical	
() Obra	
() Oficina	

) Palestra

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS
	Gestão 2021 a 2024
() Performance
() Pesquisa
() Podcast
() Premiação
() Produção audiovisual
() Produção de arte digital
() Produção de publicações
() Produção musical
() Produção radiofônica
() Produtos artesanais
() Programa de rádio
() Projeto
() Publicação
() Reforma
() Relatório de pesquisa
() Residência
() Restauro
() Roda de samba
() Roteiro cinematográfico
() Seminário
() Site
() Single
() Texto teatral
() Tombamento, Registro
() Vídeo
() Visita espontánea
() Visita mediada programada

) Visita programada

) Vivência



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

q		Gestão 2021 a 2024
Q	ual são as principais área	s de atuação do projeto?
(1	Marque entre 1 e 3 principais	s áreas da cultura que seu projeto alcança:)
() Arte de rua	
() Arte digital	
() Arte e Cultura Digital	
() Artes visuais	
() Artesanato	
() Audiovisual	
() Cenografia	
() Cinema	
() Circo	
() Comunicação	
() Cultura Afro-brasileira	
() Cultura Alimentar	
() Cultura Cigana	
() Cultura DEF	
() Cultura Digital	
() Cultura Estrangeira (imig	grantes)
() Cultura Indigena	
() Cultura LGBTQIAP+	
() Cultura Negra	
() Cultura Popular	
() Cultura Quilombola	
() Cultura Tradicional	
() Dança	
() Design	
() Direito Autoral	
() Economia Criativa	
() Figurino	
() Filosofia	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

THE PARTY NAMED IN	355	MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024
4		Gestao 2021 a 2024
() Fotografia	
() Gastronomia	
() Gestão Cultural	
() História	
() Humor e Comédia	
() Jogos Eletrônicos	
() Jomalismo	
() Leitura	
() Literatura	
() Livro	
() Meio ambiente	
() Memória	
() Moda	
() Museu	
() Música	
() Patrimônio Imateria	al
() Patrimônio Materia	I
() Performance	
() Pesquisa	
() Povos Tradicionais	de Matriz Africana
() Produção Cultural	
() Rádio	
() Sonorização e ilum	inação
() Teatro	
1) Televisão	

Descrição do projeto

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Objetivos do projeto

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vitimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indigenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetónica:	
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rod	as;
() piso tátil;	
() rampas;	
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;	
() corrimãos e guarda-corpos;	
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas co	m deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	
() assentos para pessoas obesas;	
() iluminação adequada;	
() Outra	
Acessibilidade comunicacional:	
() a Lingua Brasileira de Sinais - Libras;	
() o sistema Braille;	
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
() a audiodescrição;	
() as legendas;	
() a linguagem simples;	
() textos adaptados para leitores de tela; e	
() Outra	
Acessibilidade atitudinal:	
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de inicio:	
Data final:	

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevé apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocinio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasilia – Fotografia Artistica – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Curriculo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20		
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc			
 Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) 		20		
D	Aderência do Projeto ao tema proposto	25		
	PONTUAÇÃO TOTAL:	85		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponentes negros e indigenas	5
G	Proponentes com deficiência	5
	EXTRA TOTAL	15 PONTOS



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- A pontuação final de cada candidatura por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Capim Branco, neste ato representado por sua Secretária de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Senhora Thais Moreira Magalhães, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÖRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Município de Capim Branco
- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÂUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
- executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Capim Branco por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Capim Branco a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

 VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

 IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de oficio pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos:
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Capim Branco

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6, meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site https://www.capimbranco.mg.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Capim Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

3.1. A execução do projeto geroa algum produtor
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Video
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – cultura@capimbranco.mg.gov.br

() Site



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

d	ALL VALLEY
4	45 356
4	Company of the last of the las

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Committee of the Commit	
() Música	
() Outros:	

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANCADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	1
5.2 Hour	/e mu
() Sim	()

The same of the sa		Gestão 2021 a	2024		
5.2 Houve mudanças	na equipe	ao longo da exe	cução do p	projeto?	
() Sim () Não					
Informe se entraram ou	sairam pe	ssoas na equipe	durante a e	xecução do p	projeto.
5.3 Informe os profiss	ionais que	participaram d	a execução	do projeto:	
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indigena?	Pessoa con deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
6. LOCAIS DE REALIZ	ACÃO	1.			1.
	20				
6.1 De que modo o pú	iblico aces	sou a ação ou o	produto c	ultural do pr	rojeto?
()1. Presencial.					
The state of the s					
() 2. Virtual. () 3. Hibrido (presenci	al e virtual)				
			ıl e hibrido);	
() 3. Hibrido (presenci	cado os ite	ens 2 ou 3 (virtua	ıl e hibrido):	
() 3. Hibrido (presenci Caso você tenha mare 6.2 Quais plataformas	cado os ite	ens 2 ou 3 (virtua oram usadas?	ıl e hibrido);	
() 3. Hibrido (presenci	cado os ite	ens 2 ou 3 (virtua oram usadas?	il e hibrido):	
() 3. Hibrido (presenci Caso você tenha mare 6.2 Quais plataformas Você pode marcar mais	cado os ite	ens 2 ou 3 (virtua oram usadas?	il e hibrido):	
() 3. Hibrido (presenci Caso você tenha mare 6.2 Quais plataformas Você pode marcar mais ()Youtube	cado os ite	ens 2 ou 3 (virtua oram usadas?	il e hibrido):	
() 3. Hibrido (presenci Caso você tenha mare 6.2 Quais plataformas Você pode marcar mais ()Youtube ()Instagram / IGTV ()Facebook	cado os ite	ens 2 ou 3 (virtua oram usadas?	il e hibrido);	
() 3. Hibrido (presenci Caso você tenha mare 6.2 Quais plataformas Você pode marcar mais ()Youtube ()Instagram / IGTV	cado os ite s virtuais fo s de uma o	ens 2 ou 3 (virtua oram usadas?	il e hibrido);	

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG

(31) 3713 - 1420 -cultura@capimbranco.mg.gov.br



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Hibrido):

6.4 De que forma acontece	ram as acões e ativida	ades presenciais do projeto
---------------------------	------------------------	-----------------------------

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
-)Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ()Áreas atingidas por barragem.
- ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

(Outros:	

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024						
()Espaço cultural	Independents						
()Escola.	macpandente.						
()Praça.							
()Rua.							
)Parque.							
()Outros							
()00000							
No item 6.4 caso	você tenha marcado o item 2 (itinerante):						
6.9 Em quais mu	inicipios o projeto aconteceu?						
6.10 Em quais ár	eas o projeto foi realizado?						
Você pode marca	ar mais de uma opção.						
()Zona urbana c	entral.						
()Zona urbana pe	enférica.						
()Zona rural.							
() Årea de vulner	abilidade social.						
() Unidades habi	tacionais.						
()Territórios indíg	genas (demarcados ou em processo de demarcação).						
() Comunidades Fundação Palmar	quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na es).						
() Åreas atingida	s por barragem.						
	povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, nteiros, povos do mar etc.).						
() Outros:							
6.11 Onde o proj	eto foi realizado?						
Você pode marca	r mais de uma opção.						
()Equipamento c	ultural público municipal.						
()Equipamento c	ultural público estadual.						



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
	ESTADO DE MINAS GERAIS
	Gestão 2021 a 2024
()Espaço cultural in	ndependente.
()Escola.	
()Praça.	
()Rua.	
()Parque.	
()Outros	
No item 6.4 caso v	ocê tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais mur	nicípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áre	as o projeto foi realizado?
Você pode marcar r	nais de uma opção.
()Zona urbana cen	tral.
()Zona urbana peri	férica.
()Zona rural.	
()Área de vulnerab	ilidade social.
()Unidades habitad	cionais.
()Territórios indíge	nas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades qu Fundação Palmares	ilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na s).
()Áreas atingidas p	or barragem.
	vos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, eiros, povos do mar etc.).
()Outros:	
6.14 Onde o projet	o foi realizado?
Você pode marcar r	nais de uma opção.
	tural público municipal.
	tural público estadual.
()Espaço cultural in	ndependente.
PRACA IORGE E	FERREIRA PINTO, 20 CENTRO, CEP: 35730 – 000 CAPIM BRANCO/MG

(31) 3713 – 1420 -cultura@capimbranco.mg.gov.br



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

()Escola
1)Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

n°			, RG nº			- 4	DECLARO) para f	ns de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número _(informar s	do e é NE	edital) GRO OU	que INDÍGE	sou NA).
Por ser verda declaração fa criminais.							CATALOG AND	A	

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Capim Branco

Deste modo, o Município de Capim Branco, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Capim Branco.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$67.883,33 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elemento 33903100 Fonte de Recurso: 1715000000
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Capim Branco há pelo menos 2 (dois) anos, tempo este que deverá ser comprovado mediante apresentação de fatura de consumo de água, luz, telefone, internet, contrato de locação de imóvel ou declaração do respectivo titular das faturas e contrato acima citados.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 3.7 O proponente deve, obrigatoriamente, ter residência ou sede no município, mas poderá contratar prestadores que possuam residência ou sede em outras localidades.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 N\u00e3o pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para PCD, indígenas e pessoas LGBTQIAPN+
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação;
- II Solicitação de carta consubstanciada;
- III outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural:
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indigenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 29/11/2023 e 05/12/2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O agente cultural deverá entregar, de segunda a sexta-feira entre 08:00h e 17:00h a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 pôr no Centro de Apoio ao Trabalhador localizado na Rua Ana Vicente, 45, Centro - Capim Branco/MG (ponto de referência: antiga delegacia civil).
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III) 01 formulário para cada projeto inscrito*
- b) Autodeclaração étnico-racial; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Capim Branco de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em no máximo quatro páginas.
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas
 CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de endereço de no mínimo dois anos de comprovação (mais antigo e mais recente com um mês de carência)
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital em, no máximo, duas categorias, podendo ser contemplado com no máximo dois prêmios, sendo que deverá indicar o seu projeto principal e o projeto secundário. Caso haja uma vaga remanescente a sua segunda opção poderá ser contemplada dentro dos mesmos critérios de avaliação.
- 7.5 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEI) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá propor projeto como pessoa física ou como pessoa jurídica, ficando vedada a apresentação de projetos simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução no prazo máximo de 30/05/2024
- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações perfinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10 As propostas devem conter plano de divulgação/comunicação contendo a chancela de marcas do município e da Lei Paulo Gustavo.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11 453/2023
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade fisica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar.
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Lingua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/06/2024

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevancia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Thais Moreira Magalhães, Ludmila Rodrigues Mendes Santos, Bruna Luiza Costa Lobo Cunha, tendo como suplentes, respectivamente, Grazielle Carolina de Almeida, Vanessa Carla Ramagnoli Silva e Ana Cristina Pereira da Silva de Ávila.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Ludmila Rodrigues Mendes Santos.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://www.capimbranco.mg.gov.br.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:
- 13.2 Inicialmente, os recursos da vaga excedente serão igualitariamente divididos entre as demais candidaturas da respectiva categoria.
- 13.3 Caso não haja mais candidaturas dentro da mesma categoria, os recursos serão remanejados para as demais categorias, sendo divididos de forma igualitária entre estas.
- 13.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de três dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municípais, expedidas, respectivamente, pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município de Capim Branco;
- II Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falencia e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justica estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas, respectivamente, pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município de Capim Branco;
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Capim Branco, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.capimbranco.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.capimbranco.mg.gov.br
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@capimbranco.mg.gov.br
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Capim Branco de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordáncia dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Categorias de apoio;
- Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III Critérios de seleção
- Anexo IV Termo de Execução Cultural;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ELVIS PRESLEY MOREIRA Assinato de forma digital par ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES 029317776 SONCALVES 02931779678 Dados 2023.11 29 16:5503 -0300

ELVIS PRESLEY MOREIRA GONALVES Prefeito Municipal

THAIS MOREIRA Assession of forms Gelesion THAIS MAGALHAES:11813824673 (Table: 201111,39 1655-29-0100)

THAIS MOREIRA MAGALHĀES Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$67.883,33 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), distribuídos da seguinte forma;

- a) Até R\$50.176,02 (cinquenta mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$11.654,81 (onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 6.052,50 (seis mil e cinquenta dois realis e cinquenta centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

 A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videos de curtametragem com duração de até 30 minutos, dentro do tema característico Cultural de Capim Branco - História da cidade; manifestações culturais: Boi da Manta, Carnaval, Reza de Sto Antônio, Coroação, Corporação Musical; Planta Capim Branco, registros da oralidade característica do município; Igrejas e capelas, Cruzeiros, Terra do Alho e outros)

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

 B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Para este edital, cinema de rua é a realização, no Auditório José Teodoro Flores (que será cedido pela Prefeitura Municipal de Capim Branco) de 12 sessões de exibição aberta a um público de, no mínimo 100 pessoas, de obras audiovisuais com temas educativos, sociais e de valorização da memória e tradições familiares para fruição coletiva, com distribuição de pipoca e suco, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG; apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover a capacitação para a criação de videos realizados utilizando celular, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita a pelo menos 30 participantes, dos quais, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverá contar com idade entre 15 e 29 anos).

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS	COTAS PCD, INDÍGENAS , LGBTQIAPN +	QUANTIDAD E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curla-metragem	5	2	1	8	R\$ 6.272,00	R\$ 50.176,02
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 11.054,81	R\$ 11.054,81



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

0	Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 6.052.50	R\$ 6.052,50
---	---	---	---	---	---	--------------	--------------

		0	L.X.	110 0.002,00	150
		ANEXO II			
		34			
	FORM	MULÁRIO DE IN	ISCRIÇAO		
1. DADOS D	PROPONENTE				
Proponente é	pessoa física ou p	pessoa juridica?	Ĭ		
() Pessoa F	isica				
() Pessoa .	Juridica				
PARA PESS	OA FÍSICA:				
Nome Comple	eto:				
Nome artistic	o ou nome social ((se houver):			
CPF:					
RG:					
Data de nasc	imento:				
E-mail:					
Telefone:					
Endereço cor	npleto:				
CEP:					
Cidade:					
Estado:					
Você reside	em quais dessas	áreas?			
() Zona urba	na central				
() Zona urba	na periférica				
() Zona rura	Í				



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- Common	
() Årea de vulne	erabilidade social
() Unidades hal	bitacionais
() Territórios inc	dígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidado registro na Fund	es quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com ação Palmares)
() Åreas atingid	as por barragem
	povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeíro, anteiros, povos do mar etc.).
Pertence a algu	ma comunidade tradicional?
() Não pertenço	a comunidade tradicional
() Comunidade	s Extrativistas
() Comunidade	s Ribeirinhas
() Comunidade	s Rurais
() Indigenas	
() Povos Cigan	os
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Te	rreiro
() Quilombolas	
() Outra comun	idade tradicional
Gênero:	
() Mulher cisgê	nero
() Homem cisg	ênero
() Mulher Trans	gênero
() Homem Tran	sgênero
() Pessoa Não	Binária
() Não informar	
Raça, cor ou et	nia:

(31) 3713 - 1420 -cultura@capimbranco.mg.gov.br



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6	IV.	MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
H		ESTADO DE MINAS GERAIS
K		Gestão 2021 a 2024
(() Branca	
(() Preta	
(() Parda	
(() Indigena	
(() Amarela	
٧	Você é uma Pessoa com	Deficiência - PCD?
(() Sim	
(() Não	
С	Caso tenha marcado "sin	n", qual tipo de deficiência?
(() Auditiva	
(() Física	
(() Intelectual	
(() Múltipla	
(() Visual	
٧	Você pretende concorre	r às cotas?
(() Sim	
(() Não	
C	Caso tenha marcado "si	m", em qual cota pretende concorrer?
(() Pessoas negras e paro	las
(()PCD	
(() Indigenas	
(() Pessoa LGBTQIAPN+	
C	Qual o seu grau de esco	laridade?
9.5		100116-0-00355



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

The same of the sa	GESTAU 2021 & 2024
() Não tenho Educação	Formal
() Ensino Fundamental	Incompleto
() Ensino Fundamental	Completo
() Ensino Médio Incom	pleto
() Ensino Médio Compl	leto
() Curso Técnico Comp	pleto
() Ensino Superior Inco	mpleto
() Ensino Superior Con	npleto
() Pós Graduação Com	pleto
Qual a sua renda men- últimos 3 meses?	sal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos
(Calcule fazendo uma m o salário minimo foi fixa	édia das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, do em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.	
() Até 1 salário mínimo	
() De 1 a 3 salários mir	nimos
() De 3 a 5 salários mír	nimos
() De 5 a 8 salários mir	nimos
() De 8 a 10 salários m	ínimos
() Acima de 10 salários	minimos
Você é beneficiário de	algum programa social?
() Não	
() Bolsa familia	
() Beneficio de Prestaç	ão Continuada
() Programa de Erradio	cação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra	
() Seguro-Defeso	
PRAÇA JORGE FERREIF	RA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

() Outro

	Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e	cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e	afins.
1) Curador(a), Programador(a) e afins.	
() Produtor(a)	
() Gestor(a)	
() Técnico(a)	
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	
()	Outro(a)s
١	ocê está representando um coletivo (sem CNPJ)?	
() Não	
(() Não) Sim	
((() Não	
((0) Não) Sim Caso tenha respondido "sim":	
((0) Não) Sim Caso tenha respondido "sim": Jome do coletivo:	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024 PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social Nome fantasia CNPJ Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal E-mail do representante legal Telefone do representante legal Gênero do representante legal () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não BináriaBinárie () Não informar Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indigena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



	MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
100	ESTADO DE MINAS GERAIS
	Gestão 2021 a 2024
() Não	
Caso tenha marc	ado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva	
() Física	
() Intelectual	
() Múltipla	
() Visual	
Escolaridade do	representante legal
() Não tenho Edu	icação Formal
() Ensino Fundar	nental Incompleto
() Ensino Fundar	nental Completo
() Ensino Médio I	Incompleto
() Ensino Médio (Completo
() Curso Técnico	completo
() Ensino Superio	or Incompleto
() Ensino Superio	or Completo
() Pós Graduação	o completo
2. DADOS DO PR	ROJETO
Nome do Projeto	:
Escolha a catego	ria a que vai concorrer:
Quais atividades quantifique.	e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor,
Bolsa de estudos	
Bolsa para desenv	volvimento de processos criativos
Campanha de con	nunicação
PRACA IORGE E	FRREIRA PINTO 20 CENTRO CEP: 35730 – 000 CAPIM BRANCO/MG

(31) 3713 - 1420 -cultura@capimbranco.mg.gov.br



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espetáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Palestra

Performance

Pesquisa

Podcast

Premiação

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma

Relatório de pesquisa

Residência

Restauro

Roda de samba

Roteiro cinematográfico

Seminário

Site

Single

Texto teatral

Tombamento, Registro

Video

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indigena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Descrição do projeto



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Negros e/ou negras

Ciganos

Indigenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Gestão 2021 a 2024
() a audiodescrição;	
() as legendas;	
() a linguagem simples;	
() textos adaptados para	leitores de tela; e
() Outra	
Acessibilidade atitudina	J:
() capacitação de equipe	s atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profiss acessibilidade cultural; 	sionais com deficiência e profissionais especializados em
() formação e sensibilizar cadeia produtiva cultural;	ção de agentes culturais, público e todos os envolvidos na e
() outras medidas que vis	sem a eliminação de atitudes capacitistas.
Local onde o projeto ser	rá executado
Informe os espaços cultura	ais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Ibém os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do periodo de o	execução do projeto
Data de início:	
Data final:	
Equipe	
Informe quais são os profis	ssionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
PRAÇA JORGE FERREIRA	PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG

(31) 3713 - 1420 -cultura@capimbranco.mg.gov.br



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa (ndigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	SimNão	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Inicio	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

() Patrocinio de inst	tuição internacional
------------------------	----------------------

- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1,100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasilla – Fotografia Artistica – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Curriculo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir;

	CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Aderência do Projeto ao tema proposto	25
	PONTUAÇÃO TOTAL:	85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bonus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxim
E	Proponentes do género ferminino	5
F	Proponentes negros e indígenas	5
F	Proponentes com deficiência	5



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 PARTES

1.1 O Município de Capim Branco, neste ato representado por sua Secretária de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Senhora Thais Moreira Magalhães, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Município de Capim Branco
- transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Capim Branco por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

 VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Capim Branco a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

 IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) n\u00e3o utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de oficio pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6. meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site https://www.capimbranco.mg.gov.br

15. FORO



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

15.1 Fica eleito o Foro de Capim Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral; [explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum	produto?	?
--	----------	---

Exemplos: videos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Video
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

N		
W.	# 856 #2	
4		

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

	Gestão 2021 a 2024
() Show musical	
() Site	
() Música	
() Outros:	
3.1.2. Como os produto após o fim do projeto?	os desenvolvidos ficaram disponíveis para o público
Exemplos: publicações im	pressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resu	iltados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gera	ados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resu ele	ultados finais gerados pelo projeto, você considera que
(Você pode marcar mais o	de uma opção).
() Desenvolveu processo	os de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos,	pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para mante	r as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade	e cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas	culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação	em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programaçõe	es artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação culturais.	, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações
4. PÚBLICO ALCANÇAD	О
mecanismos utilizados par	de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os ra mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso cilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

5.1	Quantas	pessoas	fizeram	parte	da	equipe do	projeto?
-----	---------	---------	---------	-------	----	-----------	----------

Digite um número	exato (ex	emplo: 23).			
5.2 Houve mudan	ças na e	quipe ao lon	go da exec	ução do proj	eto?
()Sim ()Nã					
Informe se entrara	m ou sair	ram pessoas r	na equipe o	lurante a exec	cução do projeto.
5.3 Informe os pro	ofissiona	ais que partic	iparam da	execução do	projeto:
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
6.1 De que modo			ação ou o	produto culti	ural do projeto?
6.1 De que modo ()1. Presencial.			ação ou o	produto culti	ural do projeto?
6. LOCAIS DE RE 6.1 De que modo ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Hibrido (pres	o públic	o acessou a a	ação ou o	produto culti	ural do projeto?
6.1 De que modo ()1. Presencial. ()2. Virtual. ()3. Hibrido (pres	o públic sencial e	o acessou a a		Salle Newwy	ural do projeto?
6.1 De que modo ()1. Presencial. ()2. Virtual. ()3. Hibrido (pres	o públic sencial e marcado	o acessou a a virtual).	u 3 (virtua	Salle Newwy	ural do projeto?
6.1 De que modo ()1. Presencial. ()2. Virtual. ()3. Hibrido (pres Caso você tenha	o públic sencial e marcado	o acessou a a virtual). o os itens 2 o uais foram u	u 3 (virtua	Salle Newwy	ural do projeto?
6.1 De que modo ()1. Presencial. ()2. Virtual. ()3. Hibrido (pres Caso você tenha 6.2 Quais platafor Você pode marcar	o públic sencial e marcado	o acessou a a virtual). o os itens 2 o uais foram u	u 3 (virtua	Salle Newwy	ural do projeto?
6.1 De que modo ()1. Presencial. ()2. Virtual. ()3. Hibrido (pres Caso você tenha 6.2 Quais platafor Você pode marcar	o públic sencial e marcado rmas virt mais de	o acessou a a virtual). o os itens 2 o uais foram u	u 3 (virtua	Salle Newwy	ural do projeto?
6.1 De que modo ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Hibrido (pres Caso você tenha 6.2 Quais platafor Você pode marcar ()Youtube ()Instagram / IGT	o públic sencial e marcado rmas virt mais de	o acessou a a virtual). o os itens 2 o uais foram u	u 3 (virtua	Salle Newwy	ural do projeto?
6.1 De que modo ()1. Presencial. ()2. Virtual. ()3. Hibrido (pres Caso você tenha 6.2 Quais platafor Você pode marcar ()Youtube	o públic sencial e marcado rmas virt mais de	o acessou a a virtual). o os itens 2 o uais foram u	u 3 (virtua	Salle Newwy	ural do projeto?



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

1255	MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
	ESTADO DE MINAS GERAIS
	Gestão 2021 a 2024
()Outros:	
6.3 Informe aqui os	s links dessas plataformas:
Caso você tenha n	narcado os itens 1 e 3 (Presencial e Hibrido):
6.4 De que forma a	conteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre	no mesmo local.
()2. Itinerantes, em	diferentes locais.
()3. Principalmente	em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso v	ocê tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que municí	pio o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do	municipio o projeto foi realizado?
Vocë pode marcar n	nais de uma opção.
()Zona urbana cen	tral.
()Zona urbana peri	férica.
()Zona rural.	
()Årea de vulnerab	ilidade social.
()Unidades habitad	cionais.
()Territórios indíge	nas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades qui na Fundação Palma	lombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro ires).
()Åreas atingidas p	or barragem.
	os e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, eiros, povos do mar etc.).
()Outros:	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

	Gestão 2021 a 2024
6.8 Onde o projeto foi	realizado?
Você pode marcar mais	
()Equipamento cultura	l público municipal.
()Equipamento cultura	l público estadual.
()Espaço cultural inde	pendente.
()Escola.	
()Praça.	
()Rua.	
()Parque.	
()Outros	
No item 6.4 caso você	tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em quais municip	ios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais áreas o	projeto foi realizado?
Você pode marcar ma	is de uma opção.
()Zona urbana central	
()Zona urbana periféri	Ca.
()Zona rural.	
()Área de vulnerabilida	ade social.
()Unidades habitacion	ais.
()Territórios indígenas	(demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilom na Fundação Palmares	abolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro.).
()Áreas atingidas por t	parragem.
()Território de povos e pequizeiros, vazanteiro	e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, s, povos do mar etc.).
()Outros:	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

6.11 Onde o projeto foi realizado?	
Você pode marcar mais de uma opção.	
()Equipamento cultural público municipal.	
()Equipamento cultural público estadual.	
()Espaço cultural independente.	
()Escola.	
()Praça.	
()Rua.	
()Parque.	
()Outros	
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?	
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?	
Você pode marcar mais de uma opção.	
()Zona urbana central.	
()Zona urbana periférica.	
()Zona rural.	
()Area de vulnerabilidade social.	
()Unidades habitacionais.	
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação	io).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulaça na Fundação Palmares). 	ão, com registro
()Åreas atingidas por barragem.	
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louc pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	eiros, cipozeiro,



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

	Gestão 2021 a 2024
()Outros:	
6.14 Onde o projeto	foi realizado?
Você pode marcar m	ais de uma opção.
()Equipamento cultu	ral público municipal.
()Equipamento cultu	ıral público estadual.
()Espaço cultural inc	dependente,
()Escola.	
()Praça.	
()Rua.	
()Parque.	
()Outros	
8. CONTRAPARTIDA	eto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
Descreva como a c executada.	ontrapartida foi executada, quando foi executada e onde fo
9. TÓPICOS ADICIO	NAIS
Inclua aqui informaçõ se houver.	ies relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores
10. ANEXOS	
	ue comprovem que você executou o projeto, tais como listas de tográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
	Nome
	Assinatura do Agente Cultural Proponente



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu.											CPF
п°	, RG nº							, DECLARO para fina		a fins	
de	participação	no	Edital	(Nome	ou	número (informar				que	
IND	ÍGENA).										

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

> NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0127/2023, Dispensa nº 0039/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato n°0054/2023 com a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:04.238.951/0001-54** para Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de tosse mecanicamente assistida E70 da Philips ou similar (com exceção do equipamento Onyx, que não atende o propósito de insuflação e exsulflação mecânica do paciente) conforme decisão judicial ID n° 9809403759, processo n° 5002263-08.2023.8.13.0411, no formato de locação mensal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 21.972,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e dois reais).

Data de vigência: 29/11/2023 até 29/11/2024



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 29 de novembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0130/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Cestas de Natal para distribuição aos servidores do Poder Executivo do Município de Capim Branco.

Valor de referência: SIGILOSO

Data de abertura : 13/12/2023 , as 09:00 hs, plataforma de licitações Licitar Digital –

www.licitardigital.com.br.

MUNICIPIO DE CAPIM Assinado de forma digital por BRANCO:1831461700

0147

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO:18314617000147

Dados: 2023.11.29 17:54:36 -03'00'